



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA A RADIOTERAPIA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA**, com sede na Rua dos Pariquis, nº 3909, andar 2, Bairro do Guamá – Belém/PA, CEP: 66063-435, Fone: (91) 3217-4500, E-mail: comercialpara@alfemabelem.com.br / marly@alfemabelem.com.br anapineiro@alfemabelem.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº **05.351.445/0001-30**, neste ato representado pelo sócio, **LUIZ GONZAGA LOPES NETO**, brasileiro, casado, administrador, possuidor da CI nº 1236723 - SSP/MS e do CPF/MF nº 954.869.841-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Processo nº 2016/64841**, homologado em **03/11/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de Produto para Radioterapia**, conforme Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e

**Assessoria de Contratos**

